



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00393/2017 do Vereador João Jorge (PSDB)**

"Altera a Lei 15.499, de 07 de dezembro de 2011, que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 15.499, de 07 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado ora instituído fica dispensado para:

(...)

IV - o exercício de culto religioso em edificação com metragem não superior a 250 metros quadrados, atendidos os parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como as exigências relativas à segurança, higiene e salubridade." (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2017, p. 70

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).